

**PUBLICADO**  
**Extrema, 24 / 07 / 25**

**PORTARIA Nº. 158**  
**DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**“Altera artigos da Portaria nº 2.604, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 07/2025, proveniente da Coordenação do REURB de 18 de julho de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o **§3º do art. 1º da Portaria nº 2.604, de 30 de junho de 2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - ...**

**§ 3º** - A área perimetral do referido núcleo urbano consolidado encontra-se delimitada conforme Levantamento Planimétrico/Perímetro Georreferenciado e respectivo Memorial Descritivo, com perímetro informado de 1.520,64 m e área total informada de 51.125,51 m<sup>2</sup> / 5,1126 ha, conforme adiante transcrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.471.611,5744m** e **E 362.141,8539m**; deste, segue confrontando com Espólio de Sebastião Cardoso de Lima Matrícula: 146, transcrição 5.539, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°03'45" e 41,18 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.471.590,9471m** e **E 362.177,4917m**; 127°22'37" e 17,83 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.471.580,1224m** e **E 362.191,6616m**; 136°53'31" e 20,36 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.471.565,2613m** e **E 362.205,5723m**; 169°39'17" e 11,05 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.471.554,3927m** e **E 362.207,5563m**; 180°00'00" e 10,64 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.471.543,7570m** e **E 362.207,5563m**; 195°06'41" e 8,20 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.471.535,8432m** e **E 362.205,4193m**; 195°57'22" e 8,69 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.471.527,4898m** e **E 362.203,0309m**; 212°12'14" e 6,82 m até o vértice **P09**, de coordenadas

N 7.471.521,7188m e E 362.199,3962m; 125°28'35" e 14,98 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.471.513,0230m e E 362.211,5978m; deste, segue confrontando com Aparecido Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°55'11" e 31,56 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.471.488,1802m e E 362.231,0632m; 194°13'35" e 13,41 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.471.475,1782m e E 362.227,7668m; 118°47'49" e 17,84 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 7.471.466,5861m e E 362.243,3977m; 97°25'17" e 9,36 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 7.471.465,3766m e E 362.252,6832m; 73°58'42" e 18,73 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.471.470,5453m e E 362.270,6824m; 71°39'45" e 8,08 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.471.473,0889m e E 362.278,3568m; 72°26'01" e 9,74 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.471.476,0284m e E 362.287,6420m; 77°09'33" e 11,77 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.471.478,6437m e E 362.299,1156m; 78°05'32" e 9,53 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 7.471.480,6109m e E 362.308,4442m; 78°42'51" e 10,05 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 7.471.482,5782m e E 362.318,3022m; 80°15'39" e 4,85 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 7.471.483,3984m e E 362.323,0809m; 79°21'49" e 4,69 m até o vértice **P22**, de coordenadas N 7.471.484,2639m e E 362.327,6897m; 71°35'49" e 5,15 m até o vértice **P23**, de coordenadas N 7.471.485,8883m e E 362.332,5718m; 74°53'38" e 4,89 m até o vértice **P24**, de coordenadas N 7.471.487,1636m e E 362.337,2962m; 77°24'59" e 19,90 m até o vértice **P25**, de coordenadas N 7.471.491,5000m e E 362.356,7220m; 344°37'13" e 6,19 m até o vértice **P26**, de coordenadas N 7.471.497,4670m e E 362.355,0807m; 76°46'39" e 19,57 m até o vértice **P27**, de coordenadas N 7.471.501,9439m e E 362.374,1339m; 69°40'18" e 150,22 m até o vértice **P28**, de coordenadas N 7.471.554,1313m e E 362.515,0003m; 57°49'00" e 17,65 m até o vértice **P29**, de coordenadas N 7.471.563,5321m e E 362.529,9381m; deste, segue confrontando com Área não identificada, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°21'48" e 30,98 m até o vértice **P30**, de coordenadas N 7.471.536,8750m e E 362.545,7260m; 153°33'06" e 61,11 m até o vértice **P31**, de coordenadas N 7.471.482,1622m e E 362.572,9432m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Fernão Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°21'11" e 23,27 m até o vértice **P32**, de coordenadas N 7.471.474,3378m e E 362.551,0267m; 248°09'33" e 20,98 m até o vértice **P33**, de coordenadas N 7.471.466,5325m e E 362.531,5522m; 246°08'07" e 12,52 m até o vértice **P34**, de coordenadas N 7.471.461,4684m e E 362.520,1055m; 248°07'58" e 25,34 m até o vértice **P35**, de coordenadas N 7.471.452,0322m e E 362.496,5933m; 241°17'37" e 13,45 m até o vértice **P36**, de coordenadas N 7.471.445,5721m e E 362.484,7970m; 326°32'46" e 3,89 m até o vértice **P37**, de coordenadas N 7.471.448,8189m e E 362.482,6518m; 247°39'34" e 9,86 m até o vértice **P38**, de coordenadas N 7.471.445,0705m e E 362.473,5308m; 244°21'33" e 7,81 m até o vértice **P39**, de coordenadas N 7.471.441,6930m e E 362.466,4941m; 223°41'57" e 8,09 m até o vértice **P40**, de coordenadas N 7.471.435,8438m e E 362.460,9046m; 242°03'10" e 8,09 m até o vértice **P41**, de coordenadas N 7.471.432,0524m e E 362.453,7583m; 245°11'55" e 8,40 m até o vértice

**P42**, de coordenadas N 7.471.428,5272m e E 362.446,1295m; 249°34'59" e 16,97 m até o vértice  
**P43**, de coordenadas N 7.471.422,6073m e E 362.430,2258m; 247°45'24" e 5,98 m até o vértice  
**P44**, de coordenadas N 7.471.420,3453m e E 362.424,6947m; 249°12'13" e 8,55 m até o vértice  
**P45**, de coordenadas N 7.471.417,3101m e E 362.416,7033m; 250°18'12" e 12,65 m até o vértice  
**P46**, de coordenadas N 7.471.413,0475m e E 362.404,7959m; 247°42'53" e 10,97 m até o vértice  
**P47**, de coordenadas N 7.471.408,8893m e E 362.394,6497m; 249°06'05" e 16,00 m até o vértice  
**P48**, de coordenadas N 7.471.403,1832m e E 362.379,7060m; 249°06'05" e 8,70 m até o vértice  
**P49**, de coordenadas N 7.471.400,0808m e E 362.371,5811m; 249°58'01" e 14,38 m até o vértice  
**P50**, de coordenadas N 7.471.395,1538m e E 362.358,0686m; 272°08'36" e 6,77 m até o vértice  
**P51**, de coordenadas N 7.471.395,4070m e E 362.351,3033m; 298°12'15" e 8,84 m até o vértice  
**P52**, de coordenadas N 7.471.399,5842m e E 362.343,5143m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal João Cardoso de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°36'42" e 15,31 m até o vértice  
**P53**, de coordenadas N 7.471.406,4402m e E 362.329,8299m; 265°00'22" e 9,82 m até o vértice  
**P54**, de coordenadas N 7.471.405,5851m e E 362.320,0428m; 263°49'31" e 20,02 m até o vértice  
**P55**, de coordenadas N 7.471.403,4318m e E 362.300,1398m; 263°41'53" e 12,44 m até o vértice  
**P56**, de coordenadas N 7.471.402,0663m e E 362.287,7746m; 255°52'25" e 4,48 m até o vértice  
**P57**, de coordenadas N 7.471.400,9719m e E 362.283,4261m; 198°04'29" e 1,82 m até o vértice  
**P58**, de coordenadas N 7.471.399,2442m e E 362.282,8623m; 263°24'55" e 21,60 m até o vértice  
**P59**, de coordenadas N 7.471.396,7672m e E 362.261,4039m; 264°42'01" e 8,65 m até o vértice  
**P60**, de coordenadas N 7.471.395,9679m e E 362.252,7883m; 164°45'28" e 7,57 m até o vértice  
**P61**, de coordenadas N 7.471.388,6625m e E 362.254,7789m; 250°03'11" e 47,72 m até o vértice  
**P62**, de coordenadas N 7.471.372,3833m e E 362.209,9233m; 266°23'54" e 12,95 m até o vértice  
**P63**, de coordenadas N 7.471.371,5696m e E 362.196,9950m; 282°31'14" e 10,29 m até o vértice  
**P64**, de coordenadas N 7.471.373,8011m e E 362.186,9465m; 312°52'25" e 5,90 m até o vértice  
**P65**, de coordenadas N 7.471.377,8177m e E 362.182,6201m; 335°57'55" e 6,27 m até o vértice  
**P66**, de coordenadas N 7.471.383,5415m e E 362.180,0676m; 358°48'48" e 15,82 m até o vértice  
**P67**, de coordenadas N 7.471.399,3621m e E 362.179,7399m; 5°33'22" e 36,66 m até o vértice  
**P68**, de coordenadas N 7.471.435,8511m e E 362.183,2894m; 345°46'00" e 15,53 m até o vértice  
**P69**, de coordenadas N 7.471.450,9084m e E 362.179,4700m; 318°18'30" e 8,74 m até o vértice  
**P70**, de coordenadas N 7.471.457,4377m e E 362.173,6543m; 318°18'30" e 4,92 m até o vértice  
**P71**, de coordenadas N 7.471.461,1121m e E 362.170,3814m; 309°51'06" e 6,71 m até o vértice  
**P72**, de coordenadas N 7.471.465,4091m e E 362.165,2336m; 310°26'22" e 11,91 m até o vértice  
**P73**, de coordenadas N 7.471.473,1319m e E 362.156,1719m; 284°14'32" e 10,47 m até o vértice  
**P74**, de coordenadas N 7.471.475,7074m e E 362.146,0248m; 279°15'39" e 9,96 m até o vértice  
**P75**, de coordenadas N 7.471.477,3099m e E 362.136,1969m; 317°42'09" e 2,98 m até o vértice  
**P76**, de coordenadas N 7.471.479,5130m e E 362.134,1924m; 347°45'26"

e 1,97 m até o vértice **P77**, de coordenadas N 7.471.481,4384m e E 362.133,7746m; 259°56'41" e 18,18 m até o vértice **P78**, de coordenadas N 7.471.478,2634m e E 362.115,8695m; 251°27'28" e 55,91 m até o vértice **P79**, de coordenadas N 7.471.460,4853m e E 362.062,8660m; deste, segue confrontando com Espólio de Sebastião Cardoso de Lima Matrícula: 146, transcrição 5.539 Núcleo Tião da Uva (Particular), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°11'02" e 22,66 m até o vértice **P80**, de coordenadas N 7.471.478,6299m e E 362.049,2842m; 15°39'34" e 11,50 m até o vértice **P81**, de coordenadas N 7.471.489,7015m e E 362.052,3878m; 68°41'57" e 9,06 m até o vértice **P82**, de coordenadas N 7.471.492,9912m e E 362.060,8249m; 337°30'01" e 9,21 m até o vértice **P83**, de coordenadas N 7.471.501,4987m e E 362.057,3010m; 64°35'03" e 6,00 m até o vértice **P84**, de coordenadas N 7.471.504,0720m e E 362.062,7164m; 344°52'55" e 15,52 m até o vértice **P85**, de coordenadas N 7.471.519,0562m e E 362.058,6683m; 57°55'35" e 49,37 m até o vértice **P86**, de coordenadas N 7.471.545,2719m e E 362.100,5024m; 324°08'36" e 35,83 m até o vértice **P87**, de coordenadas N 7.471.574,3154m e E 362.079,5118m; 230°20'24" e 8,19 m até o vértice **P88**, de coordenadas N 7.471.569,0895m e E 362.073,2083m; 329°19'38" e 11,61 m até o vértice **P89**, de coordenadas N 7.471.579,0731m e E 362.067,2869m; 61°13'03" e 13,85 m até o vértice **P90**, de coordenadas N 7.471.585,7439m e E 362.079,4297m; 19°17'18" e 5,59 m até o vértice **P91**, de coordenadas N 7.471.591,0244m e E 362.081,2777m; 118°03'09" e 3,79 m até o vértice **P92**, de coordenadas N 7.471.589,2402m e E 362.084,6261m; 31°31'30" e 16,64 m até o vértice **P93**, de coordenadas N 7.471.603,4282m e E 362.093,3290m; 121°31'34" e 21,48 m até o vértice **P94**, de coordenadas N 7.471.592,1982m e E 362.111,6361m; 118°24'27" e 10,60 m até o vértice **P95**, de coordenadas N 7.471.587,1545m e E 362.120,9612m; 34°30'09" e 23,62 m até o vértice **P96**, de coordenadas N 7.471.606,6172m e E 362.134,3389m; 56°35'22" e 9,00 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.””

**Art. 2°** - Ficam alterados **todos os incisos do art. 7° da Portaria n° 2.604, de 30 de junho de 2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7°** - ...

**I** – Edmar Brandão Luciano (Presidente);

**II** – Surrayla Rolemberg Cunha (Coordenação REURB);



**III** – Gabriel Bagnara Jesuino (Engenheiro Civil REURB);

**IV** – Robson Minateli (Topógrafo REURB);”

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fabício Sanchez Bergamin**

**Prefeito Municipal**